

PROJETO DE LEI Nº 03/90 DE 05.02.90

16

AUTOR:- PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

MATERIA: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO PECUNIÁRIO À INSTITUIÇÃO QUE MENCIONA E ABRE CRÉDITO ESPECIAL".

LIDO EM 19/02/90 E ENCAMINHADO ÀS COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO ~~DELEGADOS E FISCAL~~

Discute com o Senador João Siqueira de Carvalho. PPL - Em: 19.03.90

Dr. Louival, tem umas emendas modifica
ões. Paulo Reis de Siqueira

9

PROJETO DE LEI Nº 03/90 DE 05 DE FEVEREIRO DE 1.990.

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

MATERIA:-- "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO PECUNIÁRIO
À INSTITUIÇÃO QUE MENCIONA E ABRE CRÉDITO ESPE
CIAL".



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO GARÇAS



ESTADO DE MATO GROSSO

MENSAGEM Nº 03 DE 05 DE Fevereiro

PROTÓCOLO DE 1 990.
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT.
N.º Livro 01, Folha 12, Data 06.02.90
Hora 10.10
W. Sado
Funcionário

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

No mês de novembro próximo passado, em viamos para apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, o Projeto/ de Lei que visava autorização para repasse de verba ao BARRA DO GARÇAS FUTEBOL CLUBE, para viabilizar a participação do Clube no Campeonato Estadual de 1 990 e, Vossas Excelências, entenderam o objetivo daquele Projeto de Lei e, votaram-no favoravelmente.

Agora, estamos enviando novo Projeto de Lei, para viabilizar a participação até o final do campeonato.

Acompanhamos de perto o desempenho da Diretoria à frente do clube, e o dinamismo e a vontade de vencer e levar o nome de nossa cidade, através do FUTEBOL, ao lugar que lhe é devido, pela grandeza de Barra do Garças.

O profissionalismo e a seriedade que tanto os atletas como a diretoria do BARRA DO GARÇAS FUTEBOL / CLUBE, têm demonstrado, merecem todo o apoio dos poderes constituídos de nossa cidade.

A diretoria do clube vem efetuando regularmente as prestações de contas, juntando inclusive todos os comprovantes das despesas efetuadas, numa demonstração da honestidade e seriedade no trato da coisa pública.

Para que o clube possa chegar ao final do campeonato e que não seja em vão o repasse feito em novembro, mister se faz, que este projeto de lei, seja aprovado por Vossas Excelências, senhores Vereadores.

Esperando receber o apoio desta Augusta Casa de Leis, para o presente projeto, viabilizando assim a participação no Campeonato de Futebol Estadual versão 1 990, aproveitamos o ensejo para renovar protestos de estima e consideração.

Barra do Garças, 05 de Fevereiro de 1 990.
GABINETE DO PREFEITO.

PAULO CESAR RAYE DE AGUIAR.

PREFEITO MUNICIPAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO GARÇAS

ESTADO DE MATO GROSSO



PROJETO DE LEI Nº 03 DE 05 DE Fevereiro DE 1990.

PROTOCOLO
CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT.
N.º 016 Liv. 04 Fol. 12 data 06/02/90
Hora 10,10
W. S. A. S.
Funcionário

"Dispõe sobre a concessão de auxílio pecuniário à instituição que menciona e abre Crédito Especial."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, DR. PAULO CESAR RAYE DE AGUIAR, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

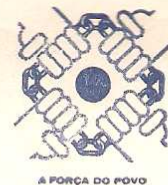
Art. 1º - Fica concedido ao BARRA DO GARÇAS FUTEBOL CLUBE, um auxílio pecuniário no valor de NCZ\$ 300 000,00 (trezentos mil cruzados novos) que serão repassados a essa Instituição, na conformidade com o cronograma financeiro abaixo descrito:-

I-	Até 10.02.1990, referente ao mês de janeiro de 1 990.....	NCZ\$ 50 000,00.
II-	Até 10.03.1 990, referente ao mês de fevereiro de 1 990.....	NCZ\$ 50 000,00.
III-	Até 10.04.1 990, referente ao mês de março de 1 990.....	NCZ\$ 50 000,00.
IV-	Até 10.05.1 990, referente ao mês de abril de 1 990.....	NCZ\$ 50 000,00.
V-	Até 10.06.1 990, referente ao mês de maio de 1 990.....	NCZ\$ 50 000,00.
VI-	Até 10.07.1 990, referente ao mês de junho de 1 990.....	NCZ\$ 50 000,00.
	T O T A L	NCZ\$ 300 000,00.

Art. 2º - Os recursos recebidos serão destinados à manutenção do clube e pagamento das despesas com o Campeonato Matogrossense de Futebol, versão 1 990.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS



ESTADO DE MATO GROSSO

FLS.02.

Art. 3º - Os recursos a serem repassa-
dos através e por força da presente Lei, ficarão sujeitos à
prestação de contas, por parte da Instituição beneficiada, à
Prefeitura Municipal de Barra do Garças, mensalmente, sob pe-
na de retenção das parcelas seguintes até o cumprimento da
obrigação aqui estabelecida, com responsabilidade solidária/
de sua diretoria.

Parágrafo Único - Fica proibido ao
beneficiário usar os recursos para pagamento de despesas a-
lheias à sua destinação prevista no art. 2º desta Lei.

Art. 4º - Fica o Prefeito Municipal ,,
autorizado para atender o auxílio acima, a abrir Crédito Es-
pecial, que receberá a seguinte dotação orçamentária:-

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

08 -	-Educação e Cultura.
44	-Educação Física e Desportos.
227	-Desporto Profissional.
2 092	-Auxílio ao Barra do Garças Futebol Clube.
3 000	-Despesas Corrente.
3 200	-Transferências Correntes.
3 230	-Transferências Instituições.
3 233	-Contribuições Correntes * = NCZ\$ 300 000,00

Art. 5º - Para dar cobertura ao Crédi-
to Especial acima, serão usados recursos de igual valor, de
cancelamentos parciais das seguintes dotações orçamentárias:-

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

GABINETE DA SECRETÁRIA - S.E,C.

08	-Educação e Cultura.
48	-Cultura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO GARÇAS



ESTADO DE MATO GROSSO

FLS:03

246	-Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico.	
1 061	-Construção de Teatro Municipal.	
	4.1.1.0.....NCZ\$	100 000,00
08	-Educação e Cultura.	
42	-Ensino Fundamental.	
187	-Erradicação ao Analfabetismo.	
1 065	-Aquisição de Equipamentos para Sessão Escolar	
	4.1.2.0. - Eq. e Mat. Permanente	
		NCZ\$ 200 000,00
	T O T A L.....NCZ\$	300 000,00

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Garças, 05 de fevereiro de 1990.

GABINETE DO PREFEITO.

Paulo Cesar Raye de Aguiar
PAULO CESAR RAYE DE AGUIAR.
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO GARÇAS



ESTADO DE MATO GROSSO

MENSAGEM Nº 03 DE 05 DE Fevereiro DE 1990

PROCOLO
BARRA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT.
Nº 06 Livro 01 Folha 12 Data 06/02/90
Hora 19,10
W. S. S. S.
Funcionário

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

No mês de novembro próximo passado, en viamos para apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, o Projeto/ de Lei que visava autorização para repasse de verba ao BARRA DO GARÇAS FUTEBOL CLUBE, para viabilizar a participação do Clube no Campeonato Estadual de 1990 e, Vossas Excelências, entenderam o objetivo daquele Projeto de Lei e, votaram-no fa voravelmente.

Agora, estamos enviando novo Projeto de Lei, para viabilizar a participação até o final do campeonato.

Acompanhamos de perto o desempenho da Diretoria à frente do clube, e o dinamismo e a vontade de ven cer e levar o nome de nossa cidade, através do FUTEBOL, ao lu gar que lhe é devido, pela grandeza de Barra do Garças.

O profissionalismo e a seriedade que tanto os atletas como a diretoria do BARRA DO GARÇAS FUTEBOL / CLUBE, têm demonstrado, merecem todo o apoio dos poderes cons- tituídos de nossa cidade.

A diretoria do clube vem efetuando re gularmente as prestações de contas, juntando inclusive todos os comprovantes das despesas efetuadas, numa demonstração da honestidade e seriedade no trato da coisa pública.

Para que o clube possa chegar ao final do campeonato e que não seja em vão o repasse feito em novem- / bro, mister se faz, que este projeto de lei, seja aprovado por Vossas Excelências, senhores Vereadores.

Esperando receber o apoio desta August- ta Casa de Leis, para o presente projeto, viabilizando assim a participação no Campeonato de Futebol Estadual versão 1990, a proveitamos o ensejo para renovar protestos de estima e consi- deração.

Barra do Garças, 05 de Fevereiro de 1990.
GABINETE DO PREFEITO.

PAULO CESAR Paulo DE AGUIAR.

PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO GARÇAS



ESTADO DE MATO GROSSO

PROJETO DE LEI Nº 03 DE 05 DE Fevereiro DE 1990.

PROTOCOLO
CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT.
N.º 06 Livro 04 Folha 12 Data 06/02/90
Hora 10:10
[Signature]
Funcionário

"Dispõe sobre a concessão de auxílio pecuniário à instituição que menciona e abre Crédito Especial."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, DR. PAULO CESAR RAYE DE AGUIAR, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica concedido ao BARRA DO GARÇAS FUTEBOL CLUBE, um auxílio pecuniário no valor de NCZ\$ 300 000,00 (trezentos mil cruzados novos) que serão repassados a essa Instituição, na conformidade com o cronograma financeiro abaixo descrito:-

I-	Até 10.02.1990, referente ao mês de janeiro de 1 990.....	NCZ\$	50 000,00.
II-	Até 10.03.1 990, referente ao mês de fevereiro de 1 990.....	NCZ\$	50 000,00.
III-	Até 10.04.1 990, referente ao mês de março de 1 990.....	NCZ\$	50 000,00.
IV-	Até 10.05.1 990, referente ao mês de abril de 1 990.....	NCZ\$	50 000,00.
V-	Até 10.06.1 990, referente ao mês de maio de 1 990.....	NCZ\$	50 000,00.
VI-	Até 10.07.1 990, referente ao mês de junho de 1 990.....	NCZ\$	50 000,00.
	T O T A L	NCZ\$	300 000,00.

Art. 2º - Os recursos recebidos serão destinados à manutenção do clube e pagamento das despesas com o Campeonato Matogrossense de Futebol, versão 1 990.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO GARÇAS

ESTADO DE MATO GROSSO



FLS.02.

Art. 39 - Os recursos a serem repassa-
dos através e por força da presente Lei, ficarão sujeitos à
prestação de contas, por parte da Instituição beneficiada, à
Prefeitura Municipal de Barra do Garças, mensalmente, sob pe-
na de retenção das parcelas seguintes até o cumprimento da
obrigação aqui estabelecida, com responsabilidade solidária/
de sua diretoria.

Parágrafo Único - Fica proibido ao
beneficiário usar os recursos para pagamento de despesas a-
lheias à sua destinação prevista no art. 29 desta Lei.

Art. 49 - Fica o Prefeito Municipal ,,
autorizado para atender o auxílio acima, a abrir Crédito Es-
pecial, que receberá a seguinte dotação orçamentária:-

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

08 -	-Educação e Cultura.	
44	-Educação Física e Desportos.	
227	-Desporto Profissional.	
2 092	-Auxílio ao Barra do Garças Futebol Clube.	
3 000	-Despesas Corrente.	
3 200	-Transferências Correntes.	
3 230	-Transferências Instituições.	
3 233	-Contribuições Correntes	*= NCZ\$ 300 000,00

Art. 59 - Para dar cobertura ao Crédi-
to Especial acima, serão usados recursos de igual valor, de
cancelamentos parciais das seguintes dotações orçamentárias:-

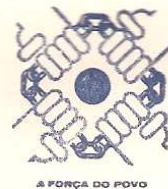
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

GABINETE DA SECRETARIA - S.E,C.

08	-Educação e Cultura.
48	-Cultura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO GARÇAS



ESTADO DE MATO GROSSO

FLS;03

246	-Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico.	
1 061	-Construção de Teatro Municipal.	
	4.1.1.0.....NCZ\$	100 000,00
08	-Educação e Cultura.	
42	-Ensino Fundamental.	
187	-Erradicação ao Analfabetismo.	
1 065	-Aquisição de Equipamentos para Sessão Escolar	
	4.1.2.0. - Eq. e Mat. Permanente	
		NCZ\$ 200 000,00
	T O T A L.....NCZ\$	300 000,00

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Garças, 05 de Fevereiro de 1990.

GABINETE DO PREFEITO.

Paulo Cesar Rayz
PAULO CESAR RAYZ DE AGUIAR.
PREFEITO MUNICIPAL

DATA

Aos 1 dias 06 de mês de Julho de
19 90 foram me entregues estes autos.
Em Uradu

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que Projeto de Lei
de Poderes do J. O. U. O. L. B.
de 04 de 25.12.
Em 06/02/1990 Uradu

REMESSA

Aos 06 dias de Julho de 19 90
faço remessa destes autos ao Suplente de
Pres. do Conselho Municipal
Uradu

OF/Nº 012 /90

Barra do Garças, 06 de fevereiro de 1.990.




Senhor Prefeito,

Devolvo à V.Exa, A MESMA CÓPIA do Projeto de Lei nº 03, de 05 de fevereiro corrente, de autoria desse Poder, que "dispõe sobre a concessão de auxílio pecuniário ao Barra do Garças Futebol Clube e abre crédito especial".

Subscrevo-me,

Atenciosamente.



DR. LOURIVAL MOREIRA DA MATA
- Presidente -

Exmº. Sr.

Dr. PAULO CESAR RAYE DE AGUIAR

DD. Prefeito Municipal

N E S T A

recebido em
07/02/90
17:00 Hs
78


COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

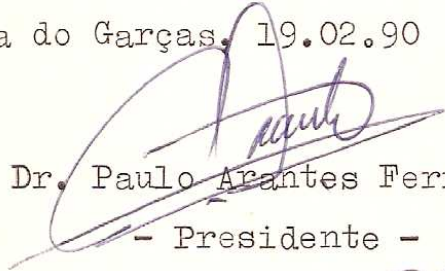
Projeto de Lei nº 03/90

Autor: Poder Executivo Municipal

PARECER

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação oferece parecer FAVORÁVEL.

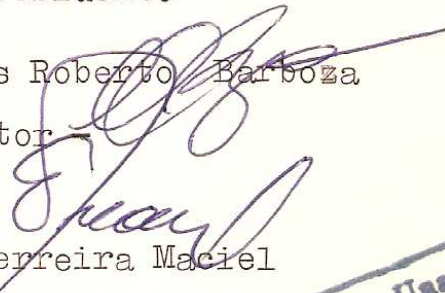
Barra do Garças, 19.02.90


Ver. Dr. Paulo Arantes Ferreira Gonçalves

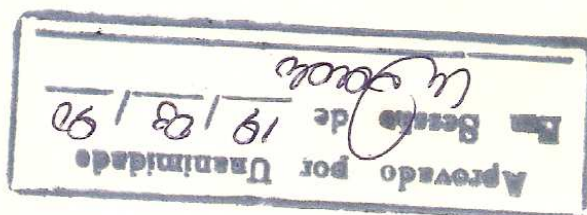
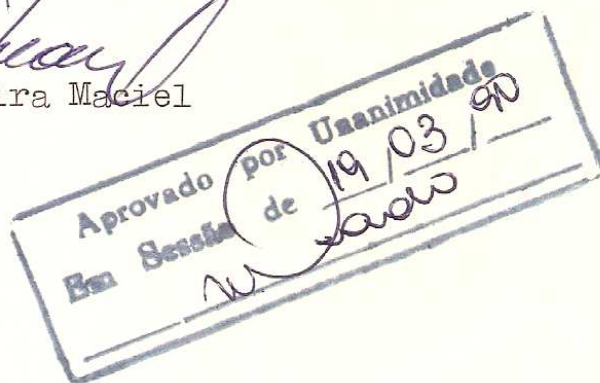
- Presidente -

Ver. Dr. Carlos Roberto Barboza

- Relator -


Ver. Edvaldo Ferreira Maciel

- Membro -





ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Barra do Garças

Of. nº 55/GAB/90. Barra do Garças, 26 de março de 1990.

Senhor Prefeito:

Diz a Constituição do Estado de Mato Grosso:

Art. 257 - É dever do Estado fomentar práticas desportivas, formais e não formais, como direito de cada um, observados:

I - ...

II - ...

III - o tratamento diferenciado para o desporto não-profissional e PROFISSIONAL, SENDO VEDADO, INCLUSIVE AOS MUNICÍPIOS, O CUSTEIO DE DESPESAS PARA ESTE; (grifei).


O Projeto de Lei nº 03/90, de autoria desse Poder, "dispondo sobre concessão de auxílio pecuniário ao Barra do Garças Futebol Clube", agremiação profissional, é alcançado pelo dispositivo da Carta Magna Estadual, devendo o Presidente do Poder Legislativo decidir "ex officio", o que faço, devolvendo a V.Exa. o referido autógrafo de lei, sem deliberação.

Subscrevo-me renovando protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,


Dr. Lourival Moreira da Mata
- PRESIDENTE DA CÂMARA -

Exmº Sr.
Dr. PAULO CÉSAR RAYE DE AGUIAR
DD. Prefeito Municipal
N E S T A.-

Recbi em
26/03/90
às 17:20 Hs




ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Barra do Garças

EMENDA MODIFICATIVA

Ao Projeto de Lei nº 03/90, oriundo do Poder Executivo Municipal.

Autor: Vereador Paulo Reis de Freitas e outros

Art. 1º - O artigo 1º do Projeto de Lei nº 03/90 de 05.02.90, de autoria do Poder Executivo Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

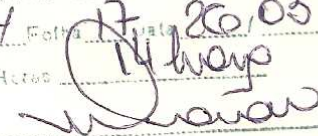
"Art. 1º - Fica concedido ao Departamento Amador do Barra do Garças Futebol Clube, um auxílio pecuniário no valor ' de Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros) que serão repassados a essa instituição, na conformidade com o cronograma financeiro abaixo descrito:

- I - até 30.03.90.....Cr\$ 100.000,00
- II - até 10.04.90.....Cr\$ 50.000,00
- TOTAL.....Cr\$ 150.000,00".

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-Mt., em 26 de Março de 1990.


PAULO REIS DE FREITAS
Vereador-PMDB

PROTOCOLO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT.
87 Lvs. 04 Fols. 26, 03, 90
Heres 
Funcionário



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Barra do Garças

EMENDA MODIFICATIVA

Ao Projeto de Lei nº 03/90, oriundo do Poder Executivo Municipal.

Autor: Vereador Paulo Reis de Freitas e outros

Art. 2º - O artigo 1º do Projeto de Lei nº 03/90 de 05.02.90, de autoria do Poder Executivo Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica concedido ao Departamento Amador do Barra do Garças Futebol Clube, um auxílio pecuniário no valor de Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros) que serão repassados a essa instituição, na conformidade com o cronograma financeiro abaixo descrito:

- I - até 30.03.90.....Cr\$ 100.000,00
- II - até 10.04.90.....Cr\$ 50.000,00
- TOTAL.....Cr\$ 150.000,00".

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-Mt., em 26 de Março de 1990.

PROTOCOLO
 CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT.
 N. 87 Livro 04 Folha 17 Data 26/03/90
 Horas 14 horas
 Funcionário [assinatura]

[assinatura]
 PAULO REIS DE FREITAS
 Vereador - RMDB